

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO № 6.907, DE 28 DE maio DE 1992.

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos car nês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, com vencimento para junho de 1992.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajuste das parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, do exercício de 1992, para pagamento no mês de junho, fica fixado em 1,9142 (um inteiro, nove mil cento e quarenta e dois décimos de milésimos).

Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do car nê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de marco de 1992, 3470 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos ≥ € de moio de 1992

FOLIO CESAR OLIVEIRA

CHEFE DO CABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

05,06,92

Junit

. oxtones

A NAME OF THE OWNER OF THE OWNER

COLUMN 1 STREET, STREE